LEI Nº 4917/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 05/06/2025

Edição 1166/2025

"Autoriza a concessão do direito a dois dias de folga anuais, aos servidores públicos municipais, para a realização de exames de controle de câncer".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a viabilizar a concessão do direito a dois dias de folga anuais aos servidores públicos municipais do Município de Socorro, para realização de exames de controle do câncer, comprovados mediante atestado médico.

§ 1º O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após um ano após a contratação ou nomeação.

§ 2º Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, a organizarem escala de folgas para os servidores que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de junho de 2025.

Publique-se.

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro